



A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 18/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Procuradoria Jurídica

PROJETO DE LEI 57/2017

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2017, e dá outras providências”.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais
FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, e no art. 84, § 2º da Lei orgânica, as diretrizes orçamentárias do Município, para o exercício de 2017, compreendendo:

- I - As diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II - A estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III - As disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV - As disposições sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

- I - Estimativa de Receitas e despesas - LDO 2018;
- II - Anexo I, referente às Metas Fiscais, que conterá:
 - a) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
 - b) Demonstrativo das metas anuais;
 - c) Demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - d) Demonstrativo de metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - e) Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido;
 - f) Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - g) Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- III - Anexo II, referente aos Riscos Fiscais e providências;
- IV - Anexo III contendo as diretrizes, objetivos e metas para 2018.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição e art. 84, § 2º da Lei Orgânica, as prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas em anexo que integra esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Procuradoria Jurídica

§ 1º. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

§ 2º. Para efeitos de execução orçamentária os indicadores de desempenho, associados aos objetivos dos programas, bem como as alterações nas ações relativas ao produto, a unidade de medida e a quantificação física, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1º, inciso II.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Apresentação do Orçamento

Art. 3º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos e órgãos.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa.

§ 1º. É dispensada a autorização legislativa específica para a criação e transferências entre os valores dos desdobramentos de um mesmo elemento de despesa, na mesma Secretaria.

§ 2º. As vinculações orçamentárias (destinação de recursos) poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 5º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - A fundos especiais;

II - Às ações de saúde e assistência social;

III - A Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I - Tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar no 101/2000 e art. 22 da Lei 4.320/64;

II - Anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei 4.320/64);

IV - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei 4.320/64);

V - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LC nº 101, art. 5º, I);

VI - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LC nº 101, art. 5º, I);

VII - Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (LRF, Art. 5º, I);

a) Compatibilidade com o resultado primário;

b) Compatibilidade com o resultado nominal;

VIII - Anexo demonstrativo da receita corrente líquida (LC nº 101, art. 12, § 3º);

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Procuradoria Jurídica

I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - Justificativa (metodologia de cálculo) da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa;

§ 2º. O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverão se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

§ 3º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere a proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 7º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 30/10/2017, sua respectiva proposta orçamentária parcial, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 8º - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais, nos termos da Portaria nº 163 da Secretaria do Tesouro Nacional, art. 8º, conforme Anexo de Riscos Fiscais.

§ 1º - Desde que não comprometidos, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme disposto no art. 8º da Portaria STN nº 163/2001.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 15 de novembro de 2017, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para as despesas de projetos relevantes, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro e a declaração do ordenador da despesa sobre a adequação orçamentária e financeira;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do art. 16 da LC no 101/2000, aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Procuradoria Jurídica

Art. 10 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais *déficits* financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas Dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 11 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual legal de até 7% (sete por cento), sobre a receita tributária e de transferências do Município arrecadadas em 2017, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Parágrafo único. Em caso da não elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

Art. 12 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

§ 1º. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

§ 2º. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses do próximo exercício.

Art. 13 - A Execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização, preferencialmente por sistema eletrônico de dados.

Seção IV

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 14 - Somente será autorizada a transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas as seguintes condições:

I - Plano de aplicação dos recursos solicitados;

II - Comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;

III - Comprovação de que os cargos de direção não são remunerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Procuradoria Jurídica

Parágrafo Único - Em caso de pessoa física o pedido deverá ser documentado e conter, exclusivamente, declaração de que não visa lucro.

Art. 15 - A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município;

II - Incentivo nos termos do que já dispõe a Lei Municipal nº 2.208/2005, pela qual se instituiu o Programa de Investimentos para Operacionalizar Emprego e Renda (INVESTOPEM),

Seção V

Dos Créditos Adicionais

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da LC nº 101.

§ 1º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - As consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais;

II - Memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou *superávit* financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 17 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada Poder.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Procuradoria Jurídica

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II

Das Despesas com pessoal

Art. 18 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico, os seguintes aumentos de remuneração dos servidores e agentes públicos:

I - No Poder Executivo:

- a) Recuperação de vencimentos dos exercícios anteriores;
- b) Aumento de remuneração em percentual;
- c) Reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- d) Alterações de estrutura das carreiras do funcionalismo público municipal;
- e) Concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;
- f) Contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação;

II - No Poder Legislativo:

- a) As concessões de vantagens;
- b) Aumento de remuneração em percentual;
- c) Alterações de estrutura das carreiras;
- d) Contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

Art. 19 - No exercício de 2018 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I - Situações de emergência ou calamidade pública;

II - Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III - A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 20 - Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2018, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Procuradoria Jurídica

revisão ou alteração no Código Tributário do Município, especialmente sobre base de cálculo e alíquotas.

Art. 21 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS METAS FISCAIS

Art. 22 - Poder-se-á proceder à adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem na revisão das metas fiscais, hipótese em que os anexos serão encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2018.

Art. 23 - As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei, poderão ser atualizadas pela lei orçamentária anual.

Art. 24. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º. Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I - Das despesas com pessoal e encargos;

II - Das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 3º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira;

§ 4º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, § 1º da Constituição da República;

§ 5º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Procuradoria Jurídica

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução orçamentária que permita o cumprimento do Art. 166, § 1º, II da Constituição da República.

Art. 26 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I - Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II - A possibilitar o assessoramento técnico às atividades da cadeia produtiva do Município;

III - A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for promulgado até 31 de dezembro de 2017, até que esta ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, _____ de 2017.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se.

Adilson da Rosa Andrade,
Secretário Municipal de Administração

.....
JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei, o qual dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, o qual se identifica às regras constitucionais e ao PPA.

Consigne-se que estão contidas as Metas Fiscais e Riscos Fiscais e estrutura e organiza o orçamento anual, de acordo a Lei Complementar nº101/2000, e bem assim, nos incisos I a VIII, do artigo 6º, disciplina os requisitos mínimos da Lei Orçamentária Anual, inclusive, no §2º, a disponibilização dos documentos referidos, pela Internet.




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Procuradoria Jurídica

Estabelece, ainda, regras e requisitos relativos às despesas com pessoal e encargos sociais, bem como aumento e criação de cargos, e por fim, as metas propostas neste Projeto de LDO encontram-se, todas, perfeitamente compatibilizadas com as disposições do PPA.

Por tais justificativas, requeremos que o presente Projeto seja aprovado em todos os seus termos pelos nobres Edis, sabendo que tal esforço se refletirá em benefício do interesse público que sempre deve se sobrepor.

Arroio Grande, 14 de setembro de 2017.


LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Arroio Grande - RS
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
 Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
 Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO 2018 Data: 13/09/2017 Tipo: Projeto de Lei
 Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificações	Receitas Previstas			
	2018		Total	
	Direta	Indireta		
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	49.879.757,50	-	49.879.757,50
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.305.932,50	-	6.305.932,50
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	2.615.000,00	-	2.615.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	720.075,00	-	720.075,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	29.400,00	-	29.400,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	39.959.450,00	-	39.959.450,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	249.900,00	-	249.900,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.200.000,00	-	1.200.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.200.000,00	-	1.200.000,00
Total de Receitas		51.079.757,50	-	51.079.757,50
Total Líquido das Receitas		51.079.757,50	-	
Total Geral		51.079.757,50		51.079.757,50

Município de Arroio Grande - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2016

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	3.653.138,92	4.528.908,46	5.638.196,37
RECEITAS CORRENTES (I)			
Recosta de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recosta de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Recosta Patrimonial	280.926,61	587.316,89	1.093.197,88
Recostas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Recostas de Valores Mobiliários	280.926,61	587.316,89	1.093.197,88
Outras Recostas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Recosta de Serviços	0,00	0,00	0,00
Recosta de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.563.212,31	3.941.592,57	4.544.998,49
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.563.212,31	3.941.592,57	4.544.998,49
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (I+II)	3.653.138,92	4.528.908,46	5.638.196,37
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (IV)	56.086,55	265.709,32	263.125,80
Despesas Correntes	49.390,10	254.029,32	257.402,80
Despesas de Capital	6.696,55	1.740,00	5.723,00
PREVIDÊNCIA (V)	1.521.957,48	2.060.472,16	2.478.018,64
Benefícios-Civil	1.521.957,48	2.060.472,16	2.478.018,64
Aposentadorias	1.272.280,79	1.778.383,14	2.196.097,63
Pensões	249.676,69	282.089,02	281.921,01
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV+V+V)	1.678.044,13	2.316.241,48	2.741.144,44
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(II-VI)	2.275.094,79	2.212.667,98	2.897.051,93
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2014	2015	2016
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2014	2015	2016
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2014	2015	2016
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2014	2015	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

Município de Arroio Grande - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 ANEXO DE METAS FISCALIS
 METAS ANUAIS
 2018

AMF - Demonstrativo I (RF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Meta de Real														
Receita Bruta (I)	51.079.757,50	51.079.757,50	51.079.757,50	51.079.757,50	51.079.757,50	51.079.757,50	51.079.757,50	51.079.757,50	51.079.757,50	51.079.757,50	51.079.757,50	51.079.757,50	51.079.757,50	51.079.757,50
Despesa Total	52.777.944,81	52.777.944,81	52.777.944,81	52.777.944,81	52.777.944,81	52.777.944,81	52.777.944,81	52.777.944,81	52.777.944,81	52.777.944,81	52.777.944,81	52.777.944,81	52.777.944,81	52.777.944,81
Despesa Fixada (II)	52.777.944,81	52.777.944,81	52.777.944,81	52.777.944,81	52.777.944,81	52.777.944,81	52.777.944,81	52.777.944,81	52.777.944,81	52.777.944,81	52.777.944,81	52.777.944,81	52.777.944,81	52.777.944,81
Residual Primário (III = I - II)	(1.698.187,31)	(1.698.187,31)	(1.698.187,31)	(1.698.187,31)	(1.698.187,31)	(1.698.187,31)	(1.698.187,31)	(1.698.187,31)	(1.698.187,31)	(1.698.187,31)	(1.698.187,31)	(1.698.187,31)	(1.698.187,31)	(1.698.187,31)
Ajustamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Débito Público Consolidado	3.810.000,00	3.810.000,00	3.810.000,00	3.810.000,00	3.810.000,00	3.810.000,00	3.810.000,00	3.810.000,00	3.810.000,00	3.810.000,00	3.810.000,00	3.810.000,00	3.810.000,00	3.810.000,00
Débito Consolidado Líquido	2.010.000,00	2.010.000,00	2.010.000,00	2.010.000,00	2.010.000,00	2.010.000,00	2.010.000,00	2.010.000,00	2.010.000,00	2.010.000,00	2.010.000,00	2.010.000,00	2.010.000,00	2.010.000,00
Saldo Inicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previsão de Saldo das FPM (IV)=(V-VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ANEXO DE METAS FISCALIS - Arranjos e Organizações

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Anterior 2017			Exercício em Análise 2018			Diferença (a) - (b)	Índice (c) / (a)
	Receitas (I)	Despesas (II)	Resultado Primário (III)=(I)-(II)	Receitas (I)	Despesas (II)	Resultado Primário (III)=(I)-(II)		
Receita Total	47.650.625,10	0,000	0,107	53.335.198,50	0,000	0,112	5.684.573,40	11,93
Receita Primária (I)	47.650.625,10	0,000	0,107	51.396.410,11	0,000	0,108	3.745.785,01	7,86
Despesa Total	47.650.625,10	0,000	0,107	50.763.617,66	0,000	0,107	3.112.992,56	6,53
Despesa Primária (II)	47.650.625,10	0,000	0,107	48.918.002,07	0,000	0,103	1.267.376,97	2,66
Resultado Primário (III)=(I)-(II)	-	0,000	-	2.478.408,04	0,000	0,005	2.478.408,04	0,00
Resultado Nominal	1.261.925,36	0,000	0,003	1.261.925,36	0,000	0,003	-	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.391.971,59	0,000	0,008	3.391.971,59	0,000	0,007	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	3.248.082,48	0,000	0,007	3.248.082,48	0,000	0,007	-	0,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM REAIS CORRENTES										
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Receita Total	47.072.858,29	47.650.625,10	47.650.625,10	51.118.462,11	7,28	51.079.757,50	-0,08	52.764.448,21	3,30	55.776.448,21	5,71
Receita Primária (I)	47.072.858,29	47.650.625,10	47.650.625,10	51.118.462,11	7,28	51.079.757,50	-0,08	52.764.448,21	3,30	55.776.448,21	5,71
Despesa Total	46.990.946,19	47.650.625,10	47.650.625,10	51.118.462,11	7,28	52.777.944,81	3,25	53.858.750,00	2,05	55.141.250,00	2,38
Despesa Primária (II)	46.990.946,19	47.650.625,10	47.650.625,10	51.118.462,11	7,28	52.777.944,81	3,25	53.858.750,00	2,05	55.141.250,00	2,38
Resultado Primário (III)=(I) - (II)	81.912,10	-	-	-	0,00	(1.698.187,31)	0,00	(1.094.301,79)	-35,56	635.198,21	-158,05
Resultado Nominal	-	1.261.925,36	1.261.925,36	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Pública Consolidada	-	3.391.971,59	3.391.971,59	4.120.000,00	21,46	3.820.000,00	-7,28	3.200.000,00	-16,23	2.500.000,00	-21,88
Dívida Consolidada Líquida	-	3.248.082,48	3.248.082,48	1.815.000,00	-44,12	2.010.000,00	10,74	1.950.000,00	-2,99	2.300.000,00	17,95
Receita Total	47.072.858,29	47.650.625,10	47.650.625,10	51.118.462,11	7,28	51.079.757,50	-0,08	52.764.448,21	3,30	55.776.448,21	5,71
Receita Primária (I)	47.072.858,29	47.650.625,10	47.650.625,10	51.118.462,11	7,28	51.079.757,50	-0,08	52.764.448,21	3,30	55.776.448,21	5,71
Despesa Total	46.990.946,19	47.650.625,10	47.650.625,10	51.118.462,11	7,28	52.777.944,81	3,25	53.858.750,00	2,05	55.141.250,00	2,38
Despesa Primária (II)	46.990.946,19	47.650.625,10	47.650.625,10	51.118.462,11	7,28	52.777.944,81	3,25	53.858.750,00	2,05	55.141.250,00	2,38
Resultado Primário (III)=(I) - (II)	81.912,10	-	-	-	0,00	(1.698.187,31)	0,00	(1.094.301,79)	-35,56	635.198,21	-158,05
Resultado Nominal	-	1.261.925,36	1.261.925,36	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Pública Consolidada	-	3.391.971,59	3.391.971,59	4.120.000,00	21,46	3.820.000,00	-7,28	3.200.000,00	-16,23	2.500.000,00	-21,88
Dívida Consolidada Líquida	-	3.248.082,48	3.248.082,48	1.815.000,00	-44,12	2.010.000,00	10,74	1.950.000,00	-2,99	2.300.000,00	17,95

FONTE: PROFINM PL - Planejamento e Orçamento

Município de Arroio Grande - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016		2015		2014		2013	
	2016	2015	2015	2014	2014	2013	2013	2012
PatrimônioCapital	15.877.677,84	100,00	24.789.218,30	100,00	14.263.955,09	100,00	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	6.109.130,16	100,00	793.163,82	100,00	3.820.159,30	100,00	-	-
TOTAL	21.986.807,99	100,00	25.582.382,12	100,00	18.084.114,39	100,00	24.129,30	0,00
REQUERIMENTOS								
Patrimônio	6.109.130,16	100,00	793.163,82	100,00	3.820.159,30	100,00	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	6.109.130,16	100,00	793.163,82	100,00	3.820.159,30	100,00	24.129,30	0,00

Fonte: PROFIN PL - Planejamento e Orçamento

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2018

MMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)		R\$ 1,00			
RECEITAS RESERVADAS		2010	2011	2012	2013
		(R)	(R)	(R)	(R)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		75.500,00	-	-	-
Alienação de Bens Móveis		-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis		75.500,00	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL		-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL		75.500,00	-	-	-
Investimentos		-	-	-	-
Inversões Financeiras		-	-	-	-
Amortização da Dívida		-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA:		-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social		-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos		-	-	-	-
VALOR (III)		75.500,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento

Município de: ARROIO GRANDE/RS
 LEI DE DIREIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 EXERCÍCIO DE 2018

RS 1,00

AMF - Descontorno IX (IRF, art. 4º, § 2º, inciso VI)

EVENTO	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente de Receita	
Decreto de Receitas Tributárias	
Decreto de Transferências Correntes	
(+) Transferência ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I-II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Relativos a Pessoal e Encargos Sociais	
Relativos a Outras Despesas Correntes	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	

FONTE:

Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2018, adequar-se-ão às receitas do Município.

Município de: AFRÓDIO GRANDERES
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO II - RISCOS FISCALS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCALS E PROVIDÊNCIAS
 EXERCÍCIO DE 2013

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais com redução da Reserva de Contingência	170.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	70.000,00		
SUBTOTAL	170.000,00	SUBTOTAL	170.000,00
DEMAIS RISCOS FISCALS PASSIVOS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	600.000,00	Reprogramação financeira	655.000,00
Restrição de Tributos a Maior	5.000,00		
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	50.000,00		
SUBTOTAL	655.000,00	SUBTOTAL	655.000,00
TOTAL	825.000,00	TOTAL	825.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

Fundamento Legal: LDO 2018 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Valores	
	2018	Total
01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
01.01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
1-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO		
2.001.000-Manter as atividades da Câmara Municipal	2.822.000,00	2.822.000,00
02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2-PROMOÇÃO DO MUNICIPIO		
2.002.000-Promoção de recepções, homenagens e eventos	20.000,00	20.000,00
2.003.000-Divulgação de Eventos	7.000,00	7.000,00
2.004.000-Instalação equip. divulgação imagens e televisão	5.000,00	5.000,00
2.005.000-Publicação de atos e ações	80.000,00	80.000,00
2.006.000-Promover a Descentralização da Adm. p os Bairros	2.500,00	2.500,00
3-REFORMA ADMINISTRATIVA		
1.140.000-Plano de Cargos e Salários	2.500,00	2.500,00
1.141.000-Concurso Publico p diversas áreas	10.000,00	10.000,00
4-PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA COMUNIDADE		
1.002.000-Realizar Obras e Adquirir Equipamentos	10.000,00	10.000,00
2.007.000-Auxiliar a Brigada Militar	5.000,00	5.000,00
2.008.000-Qualificar Depto. Trânsito Municipal	1.500,00	1.500,00
2.009.000-Desenvolver Ações de Educação p o Trânsito	5.000,00	5.000,00
5-DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
1.003.000-Aquisição Predios Públicos	50.000,00	50.000,00
2.010.000-Conservação e Construção de Predios Municipais	60.000,00	60.000,00
6-MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA.		
1.004.000-Aquisição de Equipamentos e Utensílios	40.000,00	40.000,00
1.005.000-Aquisição de Veículos Leves	60.000,00	60.000,00
1.143.000-Aquisição de Veículos Pesados	40.000,00	40.000,00
2.012.000-Manter Estrutura das Secretarias Municipais	2.459.194,81	2.459.194,81
2.097.000-Manter a Infraestrutura das Sub-Prefeituras	7.500,00	7.500,00
7-ARHCIO GRANDE PROFISSIONALIZADO		
2.013.000-Oferecer Estágio Remunerado a Estudantes	130.000,00	130.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

Fundamento Legal: LDO 2018 - Projeto de Lei: Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Valores	
	2018	Total
8- APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL		
2.014.000-Treinamento e Capacitação de Servidores	10.000,00	10.000,00
9- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL		
0.001.000-Amortização da Dívida Contratada	1.300.000,00	1.300.000,00
0.003.000-Pagamento de Passp	600.000,00	600.000,00
0.004.000-Sentenças Judiciais	600.000,00	600.000,00
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	1.800.000,00	1.800.000,00
9.999.000-Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00
03-SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO E TURISMO		
03.01-SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO E TURISMO		
9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL		
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	2.20.000,00	220.000,00
2.098.000-Manter Infraestrutura da Secretaria de Turismo	5.000,00	5.000,00
11-COMIHECA O QUE HA DE BOM POR AQUI		
1.006.000-Elaborar Plano Diretor Turístico de Ação Continuada	2.500,00	2.500,00
1.007.000-Desenvolver políticas p promover Eventos Turísticos Rurais e Urbanos	3.000,00	3.000,00
1.008.000-Organizar e Executar Calendário de Eventos Turísticos e Festas Populares	1.000,00	1.000,00
1.144.000-Restaurar Pontos Turísticos	4.000,00	4.000,00
2.017.000-Manter e Melhorar Infraestrutura dos Balneários Municipais	25.000,00	25.000,00
12-PARQUE ESPORTIVO E RECREATIVO		
1.010.000-Concluir Obras do Parque Esportivo	40.000,00	40.000,00
2.018.000-Manter Parque Esportivo	5.000,00	5.000,00
13-JUNTOS NO ESPORTE		
1.011.000-Promover Eventos e Atividades Esportivas	40.000,00	40.000,00
1.012.000-Criar Núcleos de Desenvolvimento do Esporte	1.000,00	1.000,00
2.019.000-Manter e Equipar o Ginásio Municipal de Esportes	20.000,00	20.000,00
2.078.000-Manter Pista de Skate	3.000,00	3.000,00
14-INCLUSÃO SOCIAL PELO ESPORTE		
1.013.000-Desenvolver atividades esportivas p Crianças, Adolescentes e Idosos	1.000,00	1.000,00
90-ELABORAR INVENTARIO TURISTICO DO MUNICIPIO		
1.177.000-Elaborar Inventário Turístico	500,00	500,00
91-COINHECENDO AS BELEZAS DA TERRA DE MAUA		
1.178.000-Elaborar Rota Turística "Pelas Terras de Maua"	2.000,00	2.000,00

Fundamento Legal: LDO 2018 - Projeto de Lei - Em Elaboração
Órgão / Unidade / Programa / Ação

	Valores	
	2018	Total
92-ESPORTE AD AR LIVRE		
2.099.000-Ampliar e Manter Academias ao ar livre	10.000,00	10.000,00
2.100.000-Estruturar e Manter o Parque Verde	10.000,00	10.000,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04-01-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL	1.340.000,00	1.340.000,00
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	30.000,00	30.000,00
2.101.000-Manutenção da SMF		
10-APÓIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO - INOVAR PARA ARRECADAR	20.000,00	20.000,00
1.016.000-Modernizar e Manter Sist Informatizado de Arrecadação	15.000,00	15.000,00
1.017.000-Qualificar Profissionais	15.000,00	15.000,00
1.018.000-Melhorar a Arrecadação Municipal		
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
05-01-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL	2.000.000,00	2.000.000,00
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos		
16-MANUTENÇÃO, RENOVACÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACERVO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS	200.000,00	200.000,00
1.019.000-Adquirir Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	800.000,00	800.000,00
2.067.000-Manutenção da Frota da SMO		
17-MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	60.000,00	60.000,00
1.020.000-Construir Estradas, Pontes, Pontilhões e Bueiros	140.000,00	140.000,00
2.022.000-Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes, Pontilhões e Bueiros		
18-REESTRUTURAÇÃO DA OFICINA DO PARQUE DE MÁQUINA	15.000,00	15.000,00
1.021.000-Equipar Oficina Municipal		
19-APÓIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO - NOVO ARROIO GRANDE	400.000,00	400.000,00
1.022.000-Expandir Infraestrutura Urbana em Vias e Logradouros		
20-GESTÃO URBANA - SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO	200.000,00	200.000,00
1.023.000-Construir Rede de Esgotamento Pluvial e Cloacal	100.000,00	100.000,00
1.024.000-Construir Galerias Pluviais		
21-MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	5.000,00	5.000,00
1.025.000-Construir e Melhorar Sanitários Domiciliares	5.000,00	5.000,00
1.026.000-Manutenção da Rede de Esgoto		
22-OTIMIZAÇÃO NA OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		

Dados Enviados ao Legislativo

Fundamento Legal LDO 2018 - Projeto de Lei Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Valores	
	2018	Total
2.015.000-Manutenção e Conservação do Aeroporto Municipal	20.000,00	20.000,00
2.024.000-Executar e Manter a Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00
2.025.000-Ampliar e Manter o Cemitério Municipal	100.000,00	100.000,00
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
06.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL	270.000,00	270.000,00
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	300.000,00	300.000,00
15-A FESTA POPULAR É AQUI	30.000,00	30.000,00
1.014.000-Promover e Realizar Eventos Populares	5.000,00	5.000,00
1.015.000-Melhorar a Infraestrutura do Acampamento Farroupilha	5.000,00	5.000,00
24-MUSEU MAUA		
1.033.000-Adquirir Mobiliário e Expositores - Museu Mauá	5.000,00	5.000,00
2.079.000-Manter a Casa da Memória_Museu Maua	10.000,00	10.000,00
25-BIBLIOTECA DINÂMICA		
1.034.000-Adquirir Livros e Equipamentos - Biblioteca Dinâmica	1.000,00	1.000,00
2.090.000-Descentralizar a Biblioteca Pública Municipal	2.500,00	2.500,00
2.081.000-Realizar a Climatização da Biblioteca Pública Municipal	50.000,00	50.000,00
27-FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO E FEIRA MUN. DO ARTESANATO		
1.036.000-Organizar, Divulgar e Realizar Feira Mun. do Livro e do Artesanato	10.000,00	10.000,00
28-OBRAS DE POETAS - EVENTOS CULTURAIS		
1.137.000-Contratar Espetáculos Culturais	10.000,00	10.000,00
1.147.000-Publicar Obras Literárias de Escritores do Município	10.000,00	10.000,00
1.151.000-Criar Grupo Teatral	10.000,00	10.000,00
1.191.000-Realizar Eventos de Dança		
2.085.000-Realizar Sarau Cultural	10.000,00	10.000,00
29-PROGRAMA SALA DE CINEMA		
2.082.000-Manutenção da Sala de Cinema	30.000,00	30.000,00
37-REESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE CULTURA BASÍLIO CONCEIÇÃO		
1.136.000-Reformar e Reestruturar Centro de Cultura Basílio Conceição	2.500,00	2.500,00
1.180.000-Climatizar a Secretaria de Cultura		
83-DIVULGAÇÃO CULTURAL	10.000,00	10.000,00
2.086.000-Difundir as ações culturais nos meios de comunicação		

Fundamento Legal: LDO 2018 - Projeto de Lei - Em Fabricação

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Valores	
	2018	Total
07.01-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, DESENV. E MEIO AMBI		
9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL	670.000,00	670.000,00
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos		
39-DESENVOLVIMENTO HUMANO	10.000,00	10.000,00
1.048.000-Realizar e Participar de Eventos e Cursos	30.000,00	30.000,00
1.063.000-Apoiar a realização da Expofeira Agropastoril	3.000,00	3.000,00
1.152.000-Apoiar a realização de cursos do SENAR	3.000,00	3.000,00
1.153.000-Incentivar Associativismo e Cooperativismo		
40-DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	25.000,00	25.000,00
1.062.000-Ampliar e manter estrutura/Apoiar feiras hortifruti/granjeiros	10.000,00	10.000,00
1.075.000-Fomentar e apoiar instalação e manutenção de agroindústrias	5.000,00	5.000,00
1.182.000-Instalação de fazendas municipais de aveia e sabão		
41-DESENVOLVIMENTO RURAL - PATRULHA AGRÍCOLA	60.000,00	60.000,00
1.052.000-Adquirir Veículos, Máquinas e Implementos - S/MADEMA	240.000,00	240.000,00
2.027.000-Manter Veículos, Máquinas e Implementos - S/MADEMA		
42-DESENVOLVIMENTO RURAL - PROGRAMAS DE GOVERNO	30.000,00	30.000,00
1.059.000-Ampoiar Distribuição de Sementes - Troca-Troca	30.000,00	30.000,00
1.060.000-Apoiar construção de Poços, Açudes e sistemas de irrigação	10.000,00	10.000,00
1.064.000-Inseminar Artificialmente Rebanho leiteiro e de Corte	40.000,00	40.000,00
1.154.000-Fomentar a correção de solos	10.000,00	10.000,00
1.155.000-Instalação de tanques e viveiros para Piscicultura		
43-DESENVOLVIMENTO RURAL - APOIO AO PRODUTOR RURAL	5.000,00	5.000,00
1.067.000-Estimular a Produção Leiteira	15.000,00	15.000,00
1.068.000-Implementar e apoiar o Programa de aquisição de alimentos	8.000,00	8.000,00
1.069.000-Elevar Assist. Veterinária e apoio vacinação Brucelose	5.000,00	5.000,00
1.071.000-Apoiar a Produção de Hortifruti/granjeiros	5.000,00	5.000,00
1.072.000-Apoiar a Produção de Peixes		
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
47-MODALIDADES DE ENSINO: EDUCAÇÃO NO CAMPO, EDUCAÇÃO ESPECIAL, EJA	800.000,00	800.000,00
2.106.000-Disponibilizar transporte p/ jovens e adultos, ex: profissionalizantes		
47-MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SETORES ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS		
2.026.000-Manter Banda Municipal e Bancas Escolares	30.000,00	30.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

Fundamento Legal: LDO 2018 - Projeto de Lei - Em Fliberação		Valores	
Órgão / Unidade / Programa / Ação	2018	Total	
2.036.000-Manter a Merenda Escolar - Fundamental	150.000,00	150.000,00	
2.093.000-Manter a Merenda Escolar - Infantil	60.000,00	60.000,00	
08.02-GASTOS COMPUTÁVEIS DA EDUCAÇÃO			
46-EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	
1.076.000-Adequar Espaços Físicos à Alunos Portadores Deficiência	80.000,00	80.000,00	
1.159.000-Construir Quadra Poliesportiva em Escolas Municipais	20.000,00	20.000,00	
1.183.000-Contratação dos Monitores Estudantes AJTA	1.000.000,00	1.000.000,00	
2.031.000-Garantir a Permanência na Rede Escolar - Transporte Escolar	10.000,00	10.000,00	
2.032.000-Evitar a Repetência e Evasão Escolar			
47-MODALIDADES DE ENSINO-EDUCAÇÃO NO CAMPO, EDUCAÇÃO ESPECIAL, EJA	10.000,00	10.000,00	
1.162.000-Implantar equipe multidisciplinar Crianças, adolesc. especiais	246.000,00	246.000,00	
2.107.000-Garantir o atendimento a Portadores de Necessidades especiais			
48-ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	10.000,00	
1.163.000-Inventariar programas de turno integral nas escolas urbanas e rurais	130.000,00	130.000,00	
2.087.000 Ampliar e Reformar escolas de ensino fundamental	200.000,00	200.000,00	
2.088.000 Adquirir materiais didáticos	60.000,00	60.000,00	
2.104.000-Laboratórios de Informática das Escolas			
49-QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO	5.000,00	5.000,00	
1.087.000-Dispor de Espaços Adequados	15.000,00	15.000,00	
1.091.000-Promover Ações de Formação Permanente aos Professores	10.000,00	10.000,00	
1.184.000-Ampliar o quadro efetivo de Recursos Humanos			
50-EDUCAÇÃO INFANTIL	300.000,00	300.000,00	
2.034.000 Ampliar e Manter Escolas de Educação Infantil	20.000,00	20.000,00	
2.086.000-Adquirir materiais didáticos	5.000,00	5.000,00	
2.102.000-Realizar busca p/matrícula 100% das crianças a partir dos 4 anos	5.000,00	5.000,00	
2.103.000-Incentivar e qualificar docentes e funcionários das EMs			
77-MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SETOR ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS	10.500.000,00	10.500.000,00	
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	1.250.000,00	1.250.000,00	
2.035.000-Manter e atualizar a Estrutura da Educação Básica	50.000,00	50.000,00	
2.105.000-Facilitar locomoção p/ cursos de aperfeiçoamento			
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
09.01-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
51-DESCENTRALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - (11)			

Dados Enviados ao Legislativo

Fundamento Legal: LDO 2018 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Ação

	Valores	
	2018	Total
1.167.000-Ampliação da Rede de Atenção Básica	250.000,00	250.000,00
2.038.000-Promover e Executar Políticas Públicas para Saúde de Crianças e Adolescentes	40.000,00	40.000,00
2.039.000-Promover e Executar Políticas Públicas para Saúde das Mulheres	40.000,00	40.000,00
2.040.000-Fomentar Políticas para Saúde do Idoso	40.000,00	40.000,00
2.044.000-Manter o PIM I Primeira Infância Melhor	60.000,00	60.000,00
2.045.000-Implantação e Manutenção Programa Saúde no Bairro	100.000,00	100.000,00
2.046.000-Desenvolver, Implantar e Manter Equipes Saúde Bucal	40.000,00	40.000,00
2.089.000-Ampliação da Rede de Atendimento - Saúde no Campo	40.000,00	40.000,00
2.108.000-Realizar prevenção e promoção das Políticas p/Saúde de Homens	40.000,00	40.000,00
2.109.000-Realizar Prevenção e Promoção das Políticas p/Saúde dos Afrodescendentes	40.000,00	40.000,00
2.110.000-Desenvolver e promover ações p Saúde dos grupos de LGBT	30.000,00	30.000,00
52-DESCENTRALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - 1(2)		
1.095.000-Adquirir Equipamentos e Softwares de Informática	30.000,00	30.000,00
1.096.000-Adquirir Equipamentos e Mobiliário para Atenção Básica de Saúde	50.000,00	50.000,00
2.047.000-Manter e Reestruturar Prédio da SMS e Postos de Saúde-Silvina e Str. Izabel	100.000,00	100.000,00
53-DESCENTRALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - 1(3)		
1.186.000-Casa de Hospedagem em Pelotas	50.000,00	50.000,00
1.195.000-Adquirir veículos e van p/transporte pacientes e servidores das equipes ESF	150.000,00	150.000,00
2.111.000-Manter e Conservar Veículos na Atenção Básica	150.000,00	150.000,00
55-DESCENTRALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - 1(5)		
2.042.000-Executar, promover ações em Vigilância em Saúde	30.000,00	30.000,00
86-IMPLEMENTAR AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO E SAÚDE AMBIENTAL		
1.166.000-Ampliar e Melhorar Saneamento Básico e Saúde Ambiental	20.000,00	20.000,00
87-DESCENTRALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (6)		
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	6.400.000,00	6.400.000,00
2.051.000-Manter Atenção Básica em Saúde	400.000,00	400.000,00
93-DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
2.041.000-Conceder Benefícios de Saúde Por Orientação Médica	100.000,00	100.000,00
2.049.000-Atender Pessoas Portadoras de Transtornos Psicossociais	250.000,00	250.000,00
2.112.000-Manter e Conservar Veículos - Média e Alta Complexidade	250.000,00	250.000,00
2.113.000-Manter - Média e Alta Complexidade	450.000,00	450.000,00
2.115.000-Construir, Reformar, Manter e Conservar prédio CAPS, PAM, Policlínica	80.000,00	80.000,00
2.116.000-Oferecer deslocamento p/ as referências (passagens)	50.000,00	50.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

Fundamento Legal: LDO 2018 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Valores	
	2018	Total
2.117.000-Contratar e convênior terceiros p/transporte de pacientes, exames, consultas e cirurgias	400.000,00	400.000,00
10-SEC MUN DO TRABALHO, HAB. E DESENV SOCIAL		
10.01-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL		
56-MANUTENÇÃO DO ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E CONSELHO TUTELAR		
2.052.000-Manter Abrigo de Crianças e Adolescentes	25.000,00	25.000,00
2.053.000-Manter Estrutura do Conselho Tutelar	95.000,00	95.000,00
66-PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA - PAC		
2.061.000-Atender Crianças Carentes	2.500,00	2.500,00
2.114.000-Qualificação de equipe técnica Criança Feliz	2.500,00	2.500,00
67-PROGRAMA SÓCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO		
1.116.000-Implantar Espaço Para Crianças e Adolescentes	2.500,00	2.500,00
1.190.000-Projetos de revitalização de espaços recreativos e pedagógicos	2.500,00	2.500,00
10.02-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
69-HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
1.119.000-Const. Unidades Habitacionais de Interesse Social	105.000,00	105.000,00
1.192.000-Aquisição de Espaço para Loteamentos Habitacionais	20.000,00	20.000,00
2.063.000-Manter e Garantir Moradia Digna	100.000,00	100.000,00
10.03-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL		
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	1.140.000,00	1.140.000,00
56-MANUTENÇÃO DO ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E CONSELHO TUTELAR		
1.170.000-Criação da Casa dos Conselhos	3.000,00	3.000,00
2.090.000-Capacitação de Conselheiros	3.000,00	3.000,00
57-ACCESSO A ALIMENTAÇÃO		
1.103.000-Apoiar Associações Comunitárias	10.000,00	10.000,00
1.104.000-Cestas Básicas/Carroa Cidadão a Famílias Cadastradas na SMTHDS	400.000,00	400.000,00
2.054.000-Equipar e Manter Albergue Municipal	15.000,00	15.000,00
2.094.000-Restaurante Popular/Comunitário	75.000,00	75.000,00
58-CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO		
1.171.000-Ampliação e reforma do prédio_Centro de atendimento ao idoso	25.000,00	25.000,00
2.055.000-Implantar e Manter Grupo de Convivência Para Idosos	18.000,00	18.000,00
59-ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR - CASF		
1.105.000-Orientar e Apoiar Grupo Familiar	2.500,00	2.500,00

Dados Enviados ao Legislativo

Fundamento Legal: LDO 2018 - Projeto de Lei - Fm. Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Ação

	Valores	
	2018	Total
60-ATENDER MELHOR - BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
1.106.000-Confeccionar Documentos	2.500,00	2.500,00
2.056.000-Prestar Auxílio Funeral	70.000,00	70.000,00
2.057.000-Prestar Auxílio Natalidade	2.500,00	2.500,00
2.058.000-Prestar Auxílio Transporte para fim Assistencial	10.000,00	10.000,00
2.091.000-Auxílio a Cuidador de Idosos	2.500,00	2.500,00
61-ESPAÇO MULHER - PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO CONTRA VIOLÊNCIAS MULHERES		
1.107.000-Realizar Políticas Sociais em Favor da Mulher	2.500,00	2.500,00
1.108.000-Atender as Mulheres em Situação de Risco	2.000,00	2.000,00
1.109.000-Atender as Mulheres Vítimas de Violência	1.000,00	1.000,00
1.185.000-Criação do conselho municipal da mulher	1.000,00	1.000,00
62-ATENÇÃO INTEGRADA À FAMÍLIA - PAIF		
1.110.000-Capacitar Famílias para o Mercado de Trabalho	5.000,00	5.000,00
1.111.000-Apoiar a emancipação econômica das famílias	5.000,00	5.000,00
1.172.000-Apoiar Programa Projeção Cidadão	5.000,00	5.000,00
1.187.000-Apoiar o fortalecimento de emprego e renda.	2.500,00	2.500,00
63-A MELHOR CIDADE - AUXILIANDO ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E FILANTRÓPICAS.		
1.112.000-Desenvolver Políticas Sociais Conjuntas	2.500,00	2.500,00
1.113.000-Apoiar a APAE	4.000,00	4.000,00
1.173.000-Apoiar Centro de Recuperação de Drogas	3.000,00	3.000,00
1.198.000-Apoiar entidades filantrópicas não governamentais	2.000,00	2.000,00
2.059.000-Desenvolver e Manter Atividades do Gabinete da 1ª Dama	8.500,00	8.500,00
64-GRUPOS DE CONVIVÊNCIA PARA PPDS		
1.188.000-Desenvolver ampliação de projetos de acessibilidade	2.500,00	2.500,00
2.060.000-Manter Grupos de Convivência para PPDS	2.500,00	2.500,00
65-QUALIFICANDO TRABALHADORES E CAPACITANDO JOVENS		
1.114.000-Preparar e Capacitar Jovens	2.500,00	2.500,00
1.115.000-Qualificar Profissionalmente Trabalhadores	2.500,00	2.500,00
1.189.000-Criação do programa Pró-Jovem de 14 a 16 anos	2.500,00	2.500,00
68-PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DO CRAS		
1.117.000-Reestruturar Espaço Físico Para o CRAS	15.000,00	15.000,00
1.118.000-Adquirir/Construir Prédio para o CRAS	100.000,00	100.000,00
1.174.000-Estruturar espaço físico p. CREAS	5.000,00	5.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

Fundamento Legal: LDO 2018 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Valores	
	2018	Total
1.175.000-Estruturar CRAS Volante	5.000,00	5.000,00
1.191.000-Adquirir/Construir Prédio para o CRÉAS	25.000,00	25.000,00
2.062.000-Manter o CRAS	10.000,00	10.000,00
11-SEC MUN. DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
11.01-SEC MUN. DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL		
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	730.000,00	730.000,00
70-PROJETOS MULTISSECTORIAIS INTEGRADOS URBANOS		
1.121.000-Elaborar Projetos Multissetoriais Integrados Urbanos	2.500,00	2.500,00
71-FORTALECIMENTO DA GESTÃO URBANA		
1.122.000-Elaborar Plano Diretor	15.000,00	15.000,00
72-REABILITAÇÃO DE ÁREAS URBANAS		
1.125.000-Revitalizar a Zona Central da Cidade	10.000,00	10.000,00
1.126.000-Executar Paisagismo em Praças, Parque e Vias Públicas	20.000,00	20.000,00
2.064.000-Manter Praças, Parques e Canteiros Municipio	75.000,00	75.000,00
2.065.000-Manter e Implantar Equipamentos de Mobilário Urbano	20.000,00	20.000,00
74-ACESSIBILIDADE SEGURA		
1.129.000-Recuperar e Urbanizar Passeios Públicos	25.000,00	25.000,00
1.130.000-Construir Abrigos - Paradas Ônibus	10.000,00	10.000,00
1.131.000-Manter e Implantar Acessibilidade Urbana	15.000,00	15.000,00
75-INTERVENÇÕES VIÁRIAS - SINALIZAÇÃO		
1.132.000-Confeccionar Placas e Outdoors	20.000,00	20.000,00
2.066.000-Manter e Implantar Sinalização Horizontal e Vertical	30.000,00	30.000,00
76-PLANEJANDO E QUALIFICANDO A ADMINISTRAÇÃO		
1.123.000-Capacitar Servidores	3.750,00	3.750,00
1.124.000-Acquirir Equipamentos e Softwares	10.000,00	10.000,00
1.133.000-Acquirir Material Didático	1.000,00	1.000,00
2.118.000-Manter e Reestruturar Secretaria de Planejamento	4.000,00	4.000,00
88-DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO		
1.116.000-Aquisição de Veículo p fiscalização, vistorias e medições	30.000,00	30.000,00
2.119.000-Adquirir Equipamentos para Fiscalização	5.000,00	5.000,00
12-FUNDO DE PREV SOCIAL MUNIC. ARROIO GRANDE		
12.01-FUNDO DE PREV SOCIAL MUNIC. ARROIO GRANDE		

Dados Enviados ao Legislativo

Fundamento Legal LDO 2018 - Projeto de Lei: Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Valores	
	2018	Total
89-RR-PS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
2.076.000-Manutenção das Atividades do FUNDAG	3.600.000,00	3.600.000,00
2.077.000-Manutenção das despesas administrativas do FUNDAG	400.000,00	400.000,00
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
13.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL		
1.134.000-Participação em Cursos e Eventos	10.000,00	10.000,00
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	530.000,00	530.000,00
2.123.000-Manutenção das Atividades Administrativas_Meio Ambiente	10.000,00	10.000,00
45-HORTO E CANIL MUNICIPAL		
1.158.000-Cadastramento, controle e castração de animais domésticos.	55.000,00	55.000,00
2.028.000-Manter, Conservar e Melhorar o Canil Municipal	200.000,00	200.000,00
2.128.000-Reestruturar e Manter o Horto Municipal	20.000,00	20.000,00
84-ATERRO SANITÁRIO - COLETA SELETIVA		
2.124.000-Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos Urbano e Rural	1.000.000,00	1.000.000,00
2.125.000-Manutenção da Coleta de Resíduos Reciclados	180.000,00	180.000,00
2.126.000-Manter, Conservar e Melhorar o Aterro Sanitário	150.000,00	150.000,00
2.127.000-Implantação de coletores de Resíduos	15.000,00	15.000,00
94-MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
1.053.000-Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00
1.054.000-Controlar e Monitorar as Atividades com Potencial Poluidor	5.000,00	5.000,00
1.056.000-Preservação dos Recursos Naturais	5.000,00	5.000,00
2.120.000-Estruturação e Manutenção de Parques e Áreas verdes	10.000,00	10.000,00
95-RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS		
2.121.000-Elaboração e Implantação do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	10.000,00	10.000,00
96-EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
2.122.000-Realizar Campanhas Educacionais	10.000,00	10.000,00
97-LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO		
1.197.000-Elaboração e Execução de Projetos	20.000,00	20.000,00
98-AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS,MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
1.057.000-Adquirir material e Equipamentos para Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00
2.129.000-Adquirir e conservar Veículos e Maquinário	10.000,00	10.000,00
TOTAL DA LDO	52.777.944,81	52.777.944,81